PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE AGOSTO DE 2019.
Autor: Ver. Jackson Douglas Santana Ferreira

CRIA A MEIA PASSAGEM NOS TRANSPORTES COLETIVOS MUNICIPAL PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1º. Fica assegurado o direito a meia-passagem, com desconto de 50% (cinquenta por cento), em relação ao valor da tarifa integral, para compra de passes no transporte coletivo municipal de Santarém a todo professor (a) da rede pública municipal que utiliza o transporte coletivo, quando estiver em atividade profissional.

Art. 2º. Terão direito à meia-passagem, os professores das Escolas Municipais, mediante a apresentação de documento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Fica garantido o direito de compra de 80 (oitenta) meia-passagens ao mês, quando o professor (a) comprovar a necessidade da utilização de dois meios de transporte para deslocamento até ao seu local de trabalho.

Art. 4º. Somente obterão nova concessão, permissão ou renovação para a exploração de serviços de transportes coletivos municipais, as empresas que declararem expressamente, em sua proposta, que cumprirão as exigências previstas nos dispositivos desta Lei.

Art. 5º. A meia-passagem prevista no art. 1º somente será exigida após a vigência desta Lei.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua vigência.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de agosto de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador - PSL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

Gabinete do Vereador Jackson Douglas Santana Ferreira

JUSTIFICATIVA

Senhora e senhores vereadores, a presente proposta de lei tem como objetivo criar a meia passagem no transporte coletivo urbano do Município de Santarém, aos professores e professoras da rede municipal, com intuito de ajudar a estes profissionais, principalmente os que desempenham suas funções em locais distantes de suas residências, inclusive, em muitas situações tendo que utilizar de mais de um ônibus para chegar ao seu local de trabalho. Esta proposição, se for aprovada por esta Casa de Leis, certamente trará reflexos muito positivos para esta categoria de profissionais da educação da nossa municipalidade. Sabemos que seria um incentivo, pois o trabalho dos profissionais da educação necessita de condições adequadas para ser realizado com sucesso. Portanto, a meia passagem, seria mais um apoio necessário para valorizar os professores (as) que trabalham nas escolas públicas, inclusive os temporários que recebem bem menos em relação ao efetivo. Por essa razão e motivos acima explicitados, espero poder contar com o apoio incondicional de todos os Nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa para aprovar este Projeto de Lei. Assim, pela grande relevância da presente proposição, conto com o apoio dos meus pares para aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de agosto de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL